CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de fornecedores, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2023, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

1.1. A presente chamada pública tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, nas modalidades indicadas, conforme itens relacionados no Anexo I desta Convocação.

1.2- O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução n° 11/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em torneios e/ou campeonatos promovidos pelos Municípios Consorciados, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária, através de profissionais experientes em arbitragem desportiva, com formação/experiência adequada a cada modalidade, para a arbitragem da competição e do material necessário, nos termos do estabelecido no Anexo I.

1.4. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.

1.5. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP; na solicitação do Colegiado de Esportes da AMERIOS; na solicitação dos Prefeitos e no Termo de Referência.

1.6. Os quantitativos e valores da contratação, bem como as condições padronizadas de contratação dos itens estão constantes no ANEXO I.

1.7. Aos municípios consorciados que não manifestaram interesse na abertura do presente credenciamento, ficam disponíveis a possibilidade de inclusão a partir da manifestação de interesse por parte do município.

1.8. Este Edital de Credenciamento tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados para compor o banco de credenciados, possibilitando o Credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições aqui previstas e suas eventuais e futuras alterações.

1.9. O edital está sujeito a revisões a qualquer momento;

1.10. O critério de seleção será paralelo e não excludente (inc. I), prevista no art. 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Fornecer o objeto conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);

2.3. Qualquer pessoa jurídica poderá participar desta chamada pública para credenciamento desde que devidamente habilitada e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados**;**

2.4. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;

2.5. O credenciamento não obriga os Municípios consorciados a contratar.

2.6. Considerando a justificativa do Estudo Técnico Preliminar – ETP, as empresas interessadas deverão observar a localização geográfica – raio de 200km da sede da AMERIOS;

3- DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1**.** O credenciamento permanecerá aberto permanentemente durante a vigência do edital, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades dos Municípios Consorciados.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação e análise dos documentos exigidos no item 5.

3.3. Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Consórcio convocará à pessoa jurídica para assinatura do Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso ao Agente de Contratações, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.
3.4. Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ou não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e documentos de habilitação deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
A/C POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
4.2. Os documentos da habilitação e proposta poderão ser remetidos também para o e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, em um envelope lacrado, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:
5.1.1 **Requerimento de participação** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com a **indicação dos itens que desejam participar** (ANEXO II).
5.1.2 **Documentação relativa à habilitação jurídica:**
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Declaração assinada de que a empresa credenciada está localizada num raio de distância de 200km da sede do Consórcio de Municípios (ANEXO VII).
c) Declaração de habilitação e aceitação do edital (ANEXO III).
d) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado (ANEXO V).

5.1.3 Documentação relativa à qualificação técnica:
a) Relação nominal dos profissionais (árbitros, anotadores, etc.), com indicação do número do RG e/ou CPF de cada um, que serão responsáveis pela prestação dos serviços credenciados;
b) Comprovação de experiência técnica dos profissionais de acordo com a modalidade de prestação do serviço de arbitragem, por meio da apresentação a seguir mencionada:
b.1) certificado de Curso de Arbitragem específico da Modalidade;
b.2) Para as modalidades de **CANASTRA, SINUCA, TRUCO** e **XADREZ** serão exigidas apenas o Certificado de Curso de Arbitragem específico da Modalidade; **ou** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de arbitragem desportiva na modalidade para a qual a licitante deseja se credenciar.
5.1.3.1. Havendo a inclusão de novos profissionais durante a vigência do Edital, a empresa credenciada deverá informar a relação atualizada dos profissionais ao Consórcio.

5.1.4 **Documentação relativa às habilitações fiscal, social e trabalhista:**
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Declaração de não utilização de mão de obra infantil. (ANEXO VI);
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV).
5.1.5 **Documentação relativa à habilitação econômico-financeira**:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a) A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital. (ANEXO II).

5.1.6 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação ao respectivo item, caso em que poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
5.1.6.1 O disposto neste item não se aplica quando as exigências de capacidade técnico-profissional/técnico-operacional forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

6- DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
6.1. Depois de receber os documentos, o Agente de Contratações analisará os respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, as empresas serão credenciadas para realização dos serviços de fornecimento de prestação de serviços;
6.3. Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.
6.4. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.
6.5. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no DOM/SC e sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS.

7- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1. O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse ou mais de um deles, desde tenham habilitação técnica e disponibilidade de profissionais para prestar os serviços.
7.2. A contratação seguirá uma lista dos credenciados, de forma rotativa.
7.3. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS, de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convocação através de e-mail.
7.4. Recebida a convocação, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:
7.4.1. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando resposta a convocação para atuar no evento.
7.4.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.
7.5. Havendo a negativa da Credenciada, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
7.6. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.
7.7. A empresa credenciada será convocada para prestar o serviço de arbitragem de todos os jogos daquele campeonato que foi convocada.
7.8. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija, por critério dos Municípios Consorciados ou por alguma razão decorrente do não cumprimento das condições dispostas no edital.
7.9 Os Municípios Consorciados não estarão obrigados a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.
7.10. Os Municípios Consorciados poderão cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.
7.11. As empresas poderão solicitar aos Municípios Consorciados o cronograma de competições para o ano.

8- DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
8.1. Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados.
8.2. O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;
8.3. Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem Contrato no prazo e condições estabelecidas.
8.4. O credenciado deverá manter vigente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento, durante a vigência do Termo de credenciamento;

9- DA IMPUGANAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.2. O agente de contratação ou comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do item 9.5.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão de contratação será motivada nos autos.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS.

10- DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão do consórcio sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11- DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O órgão ou a entidade credenciada poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado ou justificativa apresentada pelo município consorciado, dando conta de razões plausíveis para descredenciar a empresa;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato/edital pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” (item 9.1), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente pelo município consorciado, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11.6. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à autoridade competente para tomada de decisão

12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os credenciados, após assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 Pela prática de qualquer das condutas descritas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 Sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, o responsável pelas infrações administrativas está sujeito à sanção pecuniária nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral do dano;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)
d) Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não cumprida.
12.5 A sanção pecuniária tem natureza moratória e seu adimplemento não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados decorrente da infração contratual.
12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e a competência para sua aplicação é do Presidente do Consórcio ao qual o contrato esteja vinculado.
12.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.10 A aplicação das sanções previstas na cláusula oitava não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.11 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

13- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
13.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo a Lei 14.133/21.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.
14.1 – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
14.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
14.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades dos serviços para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

15- DOS VALORES E DO REAJUSTE
15.1. Os valores por serviço estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Edital;
§1º Durante o período de vigência deste contrato, não serão realizadas modificações aos preços convencionados, admitindo-se a repactuação para restabelecer a relação inicialmente acordada entre os encargos do credenciado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser apurado conforme provas materiais colacionadas ao processo.
§ 2º Os valores apresentados são fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 12 meses, quando, havendo aditamento do Contrato para os anos subsequentes, poderá ser solicitado correção dos valores, com base no índice do INPC, após decorridos 12 meses da assinatura do contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Presidente do Consórcio CIGAMERIOS poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.
16.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente Edital.
16.3. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pelo Agente de Contratações ou Comissão Especial nomeada para este processo.
16.4. O Termo decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar na entrega do objeto;
16.5. O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
16.6 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial aos serviços administrativos do Municípios consorciados ao CIGAMERIOS.
16.7 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/21, alterações posteriores e Resolução 11/2024;
16.8 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (049 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br ou poderá acessar o site do CIGAMERIOS para retirar o presente edital no endereço: https://amerios.org.br/pagina-116367/.
16. 9 A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17- DO FORO
17.1. É competente o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, desta Chamada Pública de Credenciamentos.

18- DOS ANEXOS
18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
B) ANEXO II – REQUERIMENTO/PROPOSTA;
C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
E) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO
F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
G) ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Maravilha (SC), 19 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI BONALDO:04382272980
Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2025.02.19 08:20:18 -03'00'

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

1. OBJETO: O presente processo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário R$
1	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEBOL DE CAMPO**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ASSISTENTES, UM ÁRBITRO E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	2140	460,00
2	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTSAL**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	3060	300,00
3	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEBOL SUÍÇO**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	2170	315,00
4	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEVÔLEI**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITROS E UM MESARIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	1167	240,00
5	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BOCHA RAFA VOLLO**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS DOS JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (INDIVIDUAL, DUPLA E TRIO).	1005	250,00
6	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BOCHA 48**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS DOS JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	802	205,00
7	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **VÔLEI DE PRAIA**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS	1171	250,00

		ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)		
8	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **VÔLEI DE QUADRA**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	1620	250,00
9	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BOLÃO.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO E DOIS MESÁRIOS PARA ANOTAÇÃO DE PONTOS. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	480	250,00
10	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **XADREZ.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.(DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	340	240,00
11	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **TÊNIS DE MESA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	310	205,00
12	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **TÊNIS DE QUADRA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	340	200,00
13	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **TRUCO.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	420	210,00
14	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BASQUETE.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITRO E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME	230	225,00
15	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BEACH TÊNNIS.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	311	225,00
16	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **HANDEBOL.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA	290	240,00

		COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME		
17	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **SINUCA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	505	225,00
18	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **CANASTRA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.(DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	347	210,00
19	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **LUTAS(TAEKWONDO E JUDÔ)**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	300	230,00
20	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **ATLETISMO**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	250	230,00
21	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE: FEMININO E MASCULINO SUB-07, SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17.** INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. V. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	1210	195,00
22	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS DE BASE: DOS 7 AOS 17 ANOS**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	810	245,00

2.1 As quantidades especificadas acima são uma mera estimativa repassada pelos Municípios Consorciados, visando facilitar a elaboração das propostas. Logo, estão sujeitas a alterações.

3. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura e terá vigência por 12(dose) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo com o item 105 da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os municípios consorciados, necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada

garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir as competições de forma imparcial e eficiente.
6.2. A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros devidamente qualificados, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda dos municípios.
6.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período, tanto durante a semana, como nos finais de semana, inclusive feriados.
6.4. A contratada também deverá observar e respeitar as normas e regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.
6.5. As empresas interessadas deverão observar a localização geográfica – raio de 200km da sede da AMERIOS;
6.5.1. Justifica-se esta exigência, considerando que vários municípios consorciados se queixam da dificuldade no atendimento (prestação do serviço), atrasos no início dos jogos, demora quanto ao retorno de dúvidas ou questionamentos recorrentes, além da não execução dos serviços quando solicitado. A problemática tem ocorrido principalmente em empresas muito distantes, e até de outros estados, conforme fora explanado na ata de Reunião do Colegiado de Esportes da Amerios;
6.5.2. Conforme pesquisadas realizadas, apurou-se a existência de pelo menos 8 empresas aptas em participar do credenciamento no raio de 200km;
6.5.3. Verificou-se, ainda, que a limitação não trará a restrição geográfica pura, uma vez que existem diversas empresas que poderão se credenciar no raio estabelecido.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**:
a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.
i) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

7.2**. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**:
a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido no edital.
b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto.
c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
d) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

9.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

9.4.1. Compete ao Gestor executar a administração do Termo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nomeado em contrato.

9.5.1. Compete aos Municípios Consorciados verificar a concreta execução do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

10.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O julgamento será por item, portanto, os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse ou mais de um deles, desde tenham habilitação técnica e disponibilidade de profissionais para prestar os serviços.

11.2. A contratação seguirá uma lista dos credenciados, de forma rotativa.

11.3. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS, de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convocação através de e-mail.

11.4. Recebida a convocação, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:

11.4.1. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando resposta a convocação para atuar no evento.

11.4.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

11.5. Havendo a negativa da Credenciada, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

11.6. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

11.7. A empresa credenciada será convocada para prestar o serviço de arbitragem de todos os jogos daquele campeonato que foi convocada.

11.7.1. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija, por critério dos Municípios Consorciados ou por alguma razão decorrente do não cumprimento das condições dispostas no edital.

11.8. Os Municípios Consorciados não estarão obrigados a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.
11.9. Os Municípios Consorciados poderão cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.
11.10. As empresas poderão solicitar aos Municípios Consorciados o cronograma de competições para o ano.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
12.1. Para o fornecimento do objeto pretendido o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:
12.1.2 **Documentação relativa à habilitação jurídica:**
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Declaração de que a empresa credenciada está localizada num raio de distância de 200km da sede do Consórcio de Municípios;
12.1.3 Documentação relativa à qualificação técnica:
a) Relação nominal dos profissionais (árbitros, anotadores, etc.), com indicação do número do RG e/ou CPF de cada um, que serão responsáveis pela prestação dos serviços credenciados;
b) Comprovação de experiência técnica dos profissionais de acordo com a modalidade de prestação do serviço de arbitragem, por meio da apresentação a seguir mencionada:
b.1) certificado de Curso de Arbitragem específico da Modalidade;
c) Para as modalidades de **CANASTRA, SINUCA, TRUCO** e **XADREZ** serão exigidas apenas o Certificado de Curso de Arbitragem específico da Modalidade; **ou** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de arbitragem desportiva na modalidade para a qual a licitante deseja se credenciar.
13.1.3.1. Havendo a inclusão de novos profissionais durante a vigência do Edital, a empresa credenciada deverá informar a relação atualizada dos profissionais ao Consórcio.

13. **Documentação relativa às habilitações fiscal, social e trabalhista:**
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Declaração de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
13.1.5 **Documentação relativa à habilitação econômico-financeira**:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a) A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
13.1.6 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um item, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação ao respectivo item, caso em que poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
13.1.6.1 O disposto neste item não se aplica quando as exigências de capacidade técnico-profissional/técnico-operacional forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

ANEXO II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A Empresa _____, CNPJ n. _____, telefone comercial n. (___) _____, e–mail _____@_____.com.br, estabelecida na Rua_____, n. _____, Cep.:_____, Bairro:_____, Município: _____, Estado:_____, representada pelo Sócio Administrador, Sr. (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestar os serviços conforme valor a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$
1	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEBOL DE CAMPO**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ASSISTENTES, UM ÁRBITRO E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	460,00
2	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTSAL**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	300,00
3	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEBOL SUÍÇO**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	315,00
4	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEVÔLEI**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITROS E UM MESARIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	240,00
5	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BOCHA RAFA VOLLO**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS DOS JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (INDIVIDUAL, DUPLA E TRIO).	250,00
6	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BOCHA 48**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS DOS JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	205,00
7	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **VÔLEI DE PRAIA**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE	250,00

		ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	
8	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **VÔLEI DE QUADRA**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	250,00
9	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BOLÃO.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO E DOIS MESÁRIOS PARA ANOTAÇÃO DE PONTOS. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	250,00
10	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **XADREZ.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.(DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	240,00
11	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **TÊNIS DE MESA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	205,00
12	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **TÊNIS DE QUADRA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	200,00
13	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **TRUCO.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	210,00
14	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BASQUETE.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITRO E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME	225,00
15	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **BEACH TÊNNIS.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	225,00
16	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **HANDEBOL.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME	240,00
17	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **SINUCA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE	225,00

		PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	
18	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **CANASTRA.** INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.(DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	210,00
19	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **LUTAS(TAEKWONDO E JUDÔ)**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	230,00
20	DIÁRIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **ATLETISMO**. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO UM ARBITRO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME. (DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS)	230,00
21	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE: FEMININO E MASCULINO SUB-07, SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17.** INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. V. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	195,00
22	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE **FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS DE BASE: DOS 7 AOS 17 ANOS**. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES E JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME.	245,00

***obs.: especificar quais os itens pretendem fornecer.**

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Coordenação do CIGAMERIOS.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no processo Administrativo nº 11/2024, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de do processo administrativo nº 11/2024, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo]_____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida num raio de até 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do Consórcio CIGAMERIOS,

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Aos *** dias do mês de *** de dois mil e vinte e ***, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, inscrito no CPF nº ***.822.***-80, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ********,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ****, com sede na ******, cidade de *****, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a). ****, inscrito no CPF n.º ***, doravante denominado de **CREDENCIADO**, celebram este termo, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **o CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**.

1.2. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço que será fornecida pelo credenciado, conforme proposta apresentada, segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário R$

1.3. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando os limites da Lei 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

2.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1. – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

3.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do Termo de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

3.3 –Fica a cargo de cada município o controle das quantidades, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação contratual, após 12(dose) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cabendo ao contratante o possível deferimento deste reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Termo nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida
5.2- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.
5.3- Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
5.4- Dentro do prazo previsto no item 5.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSUL SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.
i) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

6.2. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
a)Modificar o Termo de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
b) Rescindir o Termo unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;
c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.3. Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido no edital.
b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto.
c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
d) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
7.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.
7.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.
7.4.1. Compete ao Gestor executar a administração do Termo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nomeado em contrato.
7.5.1. Compete aos Municípios Consorciados verificar a concreta execução do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
8.1- O prazo de vigência do Termo será 12(doze) meses, a contar do dia **/**/2025, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência disposta em na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES
9.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
9.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Termo, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
9.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.3.2- Dar causa à inexecução total do Termo.
9.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
9.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
9.1.3.5- Não celebrar o Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.4.Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
9.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo.
9.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo.
9.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
9.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
9.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
9.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.
9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.
10.2. A extinção do Termo poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

10.3. O descumprimento, por parte da proponente contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o Termo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Este Termo regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

121. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Maravilha para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maravilha/SC, ** de *** de 2025.

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Agente de Contratações CIGAMERIOS
Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador